



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970

## LEI MUNICIPAL Nº 749/84, de 16 de novembro de 1984.

“Dispõe sobre reajuste dos vencimentos do funcionalismo público municipal e dá outras providências.”

O Povo de Manhumirim, através de seus representantes na Câmara Municipal, decreta e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal, autorizado a reajustar em 71,3% (setenta e um inteiros e três décimos) por cento os vencimentos dos cargos constantes dos níveis I a VII, os cargos pertencentes ao Quadro Permanente II e aos aposentados e inativos, a partir de 01 de novembro de 1984.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes do reajustamento correrão pelas dotações próprias do orçamento para parte do exercício de 1984, e enquanto vigorar para o exercício de 1985.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 16 de novembro de 1984.

*Antonio Franco Cezario*  
PREFEITO MUNICIPAL